



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**ATO nº 444, de 14 maio de 2012.**

**EMENTA:** Designa magistrados, conciliadores, servidores e voluntários para atuarem no Mutirão de instituição financeira, a realizar-se na Central e Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca da Capital, e dá outras providências. O Desembargador JOVALDO NUNES GOMES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução TJPE nº 301, de 19/10/2010 (DJE 20/10/2010), que instituiu o Comitê Estadual da Conciliação, destinado a planejar, organizar e promover eventos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Núcleo de Tratamento de Conflitos de Interesse Público, Coletivo e Social organizar mutirões, audiências públicas e outras iniciativas com vistas à solução amigável de conflitos de interesse público, coletivo e social, inclusive de posse, envolvendo populações de baixa renda de um lado e proprietários de outro, sob a orientação da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos do Poder Judiciário de Pernambuco (Inciso III do art. 10-D da Resolução TJPE nº 222/2007);

CONSIDERANDO que estão disponíveis para agendamento de tentativa de conciliação cerca de 460 (quatrocentos e sessenta) processos referentes a conflitos envolvendo instituições financeiras e consumidores, que tramitam perante as varas cíveis da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO que as sessões de tentativa de conciliação serão realizadas em 04 (quatro) salas na Central da Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de designar juízes, servidores, conciliadores e voluntários do Tribunal de Justiça para atuarem durante a execução dos trabalhos, sendo significativo notar e registrar a existência de manifestação espontânea de servidores e juízes leigos no firme interesse da participação do Mutirão, visando à composição amigável dos processos agendados,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Juíza LUZICLEIDE MARIA MUNIZ VASCONCELOS para coordenar o Mutirão Conciliatório em processos referentes a conflitos que envolvam, de um lado, instituições financeiras e, de outro, consumidores de serviços bancários e financeiros, a realizar-se no período de **14 a 18 de maio do corrente ano** .

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para atuarem no Apoio Administrativo do referido Mutirão, sob a chefia do Secretário Geral do Comitê Estadual da Conciliação, servidor BRUNO REZENDE PESSOA, a saber:

- a) ADRIANO MARCOS BARRETO DA COSTA;
- b) CLEIDE MARCIA FARIAS;
- c) FELIPE PORTO PADILHA;
- d) GUSTAVO HOMERO DE MELO PEDROSA;
- e) SARAH DE MORAIS GUEIROS C. DE OLIVEIRA.

**Art. 3º** Designar os seguintes servidores e voluntários para atuarem como Conciliadores no referido Mutirão:

**I - TURNO MATUTINO:**

- a) ANNALICE GOMES FERREIRA CASTRO;
- b) MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI;
- c) ANDREA PAULA PONTES DOS SANTOS ;
- d) ZENEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA;
- e) ANA PAULA CARDOSO DE LIMA;
- f) CRISTIANO NEVES DOS SANTOS;
- g) GELZA PAULA F. DE ALMEIDA SOBRAL;
- h) JAIRO HENRIQUE PARENTE DE ANDRADE;
- i) LUCIANA BELTRÃO PEREIRA NETO;
- j) MARIANA MENDES CORREIA;
- k) MILLENE DINARA PEREIRA SILVA;
- l) PRISCILA SANTOS DO RÉGO MACIEL.

**II - TURNO VESPERTINO:**

- a) ANDREA PAULA PONTES DOS SANTOS;
- b) ANNALICE GOMES FERREIRA CASTRO;
- c) MIRTHES MARIA BARROS PATRIOTA PAPINI;
- d) RAFAELA SOLEDADE;
- e) ANA LUIZA DANTAS FERRAZ;
- f) DANIEL DORNELAS PEIXOTO;
- g) ELIANA FREITAS DE SOUZA GONZAGA;
- h) JOÃO PAULO DE GODOY VALENÇA;
- i) KALLENE FRANMARY BRILHANTE ALVES;
- j) KAREN SAVANNA BRILHANTE ALVES;
- k) MARÍLIA GARCIA C. DE ALBUQUERQUE;
- l) RAFAEL SOUZA DE CARVALHO.

**Art. 4º** No prazo de 08 (oito) dias após o evento, o Secretário Geral do Comitê Estadual da Conciliação deverá encaminhar as Atas de Frequência Diária dos servidores, voluntários e acadêmicos participantes do Mutirão à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Coordenadoria do Serviço Voluntário, para fins de anotação na ficha funcional e, no caso dos acadêmicos, emissão dos respectivos certificados de participação.

**Art. 5º** Os termos de acordo lavrados no referido Mutirão, juntamente com os respectivos autos de processo, serão encaminhados ao Juízo de origem, a quem compete homologá-los por sentença, na forma prevista na legislação processual civil.

**Art. 6º** Todos os autos deverão ser cadastrados previamente no Sistema Mediador para fins de registro, estatística e processamento durante as sessões no período de realização do evento.

**Art. 7º** Os prazos processuais das ações referentes às instituições financeiras abaixo enumeradas, em tramitação nas Varas Cíveis da Comarca da Capital, durante no período de 14 a 18 de maio do corrente ano, ficarão suspensos, a saber:

- a) BANCO BRADESCO S/A;
- b) BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL;
- c) BANCO BOAVISTA INTERATALÂNTICO S/A;
- d) BANCO ALVORADA S/A;
- e) ALVORADA CARTÕES, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A;
- f) ALVORADA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS;
- g) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO DIGESTIVO E DA NUTRIÇÃO;
- h) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA;
- i) FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA;
- j) BCN - CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE BENS SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA;
- k) COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS RUBI;
- l) UNIÃO PARTICIPAÇÕES LTDA;
- m) BANCO BRADESCO CARTÕES S/A;

- n) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A;
- o) BRADESCO S/A CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;
- p) BANCO BRADESCO BBI S/A;
- q) BANKPAR ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A;
- r) BANCO BANKPAR S/A;
- s) TEMPO SERVIÇOS LTDA;
- t) ALVORADA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA;
- u) BANCO IBI S/A - BANCO MÚLTIPLO;
- v) ZOGBI LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.

**Art. 8º** Os processos oriundos do referido Mutirão, onde forem proferidas sentenças homologatórias de acordo, deverão ser imediatamente arquivados, inclusive nos sistemas informatizados, após o trânsito em julgado requerido pelas partes transadoras. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 14/05/2012.

**JOVALDO NUNES GOMES**  
Presidente do Tribunal de Justiça